

**MENSAGEM Nº 87/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da reprogramação de saldos orçamentários dentro da própria secretaria.

Os valores serão utilizados no desenvolvimento de diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, material de consumo, funcionalismo, subvenções sociais, diárias, passagens e despesas com locomoção, obras e instalações, entre outras.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2022.

ROBSON  
CANTU:44  
143664968

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
CANTU:4414366496  
8  
Dados: 2022.08.09  
14:47:24 -03'00'

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

| <b>Código</b>      | <b>Especificação</b>                                                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>09</b>          | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                   |                    |
| <b>09.02</b>       | <b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>                                           |                    |
| <b>08.243</b>      | <b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                             |                    |
| <b>08.243.0023</b> | <b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                             |                    |
| 2.353              | Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual                                      |                    |
| 3.3.90.39 – 921    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                                         | 29.052,08          |
| 2.396              | FIA – Enfrentamento as Drogas                                                             |                    |
| 3.3.90.30 – 944    | Material de Consumo                                                                       | 28.000,00          |
| 3.3.90.39 – 944    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                                         | 62.000,00          |
| 4.4.90.52 – 944    | Equipamentos e Material Permanente                                                        | 31.248,02          |
| <b>09.03</b>       | <b>DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA</b>                                      |                    |
| <b>08</b>          | <b>Assistência Social</b>                                                                 |                    |
| <b>08.244</b>      | <b>Assistência Comunitária</b>                                                            |                    |
| <b>08.244.0022</b> | <b>Assistência Social</b>                                                                 |                    |
| 2.489              | Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso- Emendas Individuais Impositivas |                    |
| 4.4.90.51 – 955    | Obras e Instalações                                                                       | 505.521,55         |
| <b>09.04</b>       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                              |                    |
| <b>08</b>          | <b>Assistência Social</b>                                                                 |                    |
| <b>08.244</b>      | <b>Assistência Comunitária</b>                                                            |                    |
| <b>08.244.0022</b> | <b>Assistência Social</b>                                                                 |                    |
| 2.200              | Manutenção da Qualificação da Gestão Suas – IGD SUAS                                      |                    |
| 4.4.90.52 – 933    | Equipamentos e Material Permanente                                                        | 5.160,91           |
| 2.209              | Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial                                            |                    |
| 3.1.90.11 – 941    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                             | 37.094,00          |
| 3.3.90.30 – 941    | Material de Consumo                                                                       | 21.120,00          |
| 3.3.90.39 – 941    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                                         | 7.090,00           |
| 4.4.90.52 – 941    | Equipamentos e Material Permanente                                                        | 9.520,00           |
| 2.284              | Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF                          |                    |
| 3.3.90.14 – 940    | Diárias – Pessoal Civil                                                                   | 11.649,29          |

|                    |                                                                                 |                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.30 – 940    | Material de Consumo                                                             | 20.000,00           |
| 3.3.90.33 – 940    | Passagens e Despesas com Locomoção                                              | 5.000,00            |
| 3.3.90.36 – 940    | Outros Serviços de Terceiros - PF                                               | 60.000,00           |
| 3.3.90.39 – 940    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                               | 50.000,00           |
| 4.4.90.52 – 940    | Equipamentos e Material Permanente                                              | 100.000,00          |
| 2.402              | FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II                                           |                     |
| 4.4.90.52 – 945    | Equipamentos e Material Permanente                                              | 21.119,91           |
| 2.404              | FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19                                            |                     |
| 3.3.90.30 – 1021   | Material de Consumo                                                             | 50.258,92           |
| <b>08.243</b>      | <b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                   |                     |
| <b>08.243.0023</b> | <b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                                   |                     |
| 2.315              | Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV (1939)                          |                     |
| 3.3.90.30 – 1939   | Material de Consumo                                                             | 10.000,00           |
| 3.3.90.39 – 1939   | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                               | 20.000,00           |
| 4.4.90.52 – 1939   | Equipamentos e Material Permanente                                              | 20.000,00           |
| 2.431              | Implementação do Programa Família Acolhedora                                    |                     |
| 4.4.90.52 – 1939   | Equipamentos e Material Permanente                                              | 10.664,22           |
| 2.432              | Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção |                     |
| 3.1.90.11 – 941    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                   | 18.948,00           |
| 3.3.90.30 – 941    | Material de Consumo                                                             | 18.948,00           |
| 3.3.90.30 – 939    | Material de Consumo                                                             | 1.368,09            |
| 3.3.90.39 – 941    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                               | 9.445,33            |
| 4.4.90.52 – 941    | Equipamentos e Material Permanente                                              | 10.167,00           |
| <b>08.244</b>      | <b>Assistência Comunitária</b>                                                  |                     |
| <b>08.244.0024</b> | <b>Assistência Comunitária</b>                                                  |                     |
| 2.488              | Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021              |                     |
| 3.3.50.43 – 953    | Subvenções Sociais                                                              | 20.000,00           |
| <b>09.05</b>       | <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>                                    |                     |
| <b>08</b>          | <b>Assistência Social</b>                                                       |                     |
| <b>08.241</b>      | <b>Assistência ao Idoso</b>                                                     |                     |
| <b>08.241.0024</b> | <b>Assistência Comunitária</b>                                                  |                     |
| 2.347              | Manutenção das Atividades do Idoso                                              |                     |
| 3.3.50.43 – 900    | Subvenções Sociais                                                              | 200.000,00          |
| 3.3.90.39 – 900    | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                               | 59.228,05           |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                 | <b>1.452.603,37</b> |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

I - saldo de superávit do exercício financeiro de 2021:

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                  | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 900           | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 259.228,05         |

|              |                                                                                |                     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 921          | Programação de Qualificação Profissional – FIA Estadual                        | 29.052,08           |
| 933          | IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)                    | 5.160,91            |
| 939          | FNAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 1.368,09            |
| 940          | FNAS – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e C          | 246.649,29          |
| 941          | Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade                 | 132.332,33          |
| 944          | FIA – Enfrentamento as Drogas                                                  | 121.248,02          |
| 945          | FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II                                          | 21.119,91           |
| 953          | FNAS – Emenda Parlamentar – Albergue Bom Samaritano                            | 20.000,00           |
| 955          | Emenda Individual nº 37020013 – Estruturação Lar do Idoso                      | 505.521,55          |
| 1021         | FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual     | 50.258,92           |
| 1939         | FEAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 60.664,22           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                | <b>1.452.603,37</b> |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

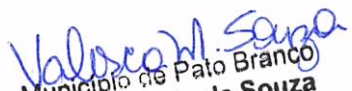
ROBSON  
CANTU:44  
143664968

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
CANTU:44143664968  
Dados: 2022.08.09  
14:48:01 -03'00'

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021**

| <b>FONTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                     | <b>SALDO DA FONTE</b> | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b> | <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> | <b>DÉFICIT FINANCEIRO</b> |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1021         | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19                                | 50.258,92             | 0,00                      | 50.258,92                   | 0,00                      |
| 1939         | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015                      | 68.008,09             | 7.343,87                  | 60.664,22                   | 0,00                      |
| 900          | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011                                                                | 259.228,05            | 0,00                      | 259.228,05                  | 0,00                      |
| 921          | Transferências de Outros Programas                                                                                   | 29.052,08             | 0,00                      | 29.052,08                   | 0,00                      |
| 933          | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)                                                    | 8.685,97              | 3.525,06                  | 5.160,91                    | 0,00                      |
| 939          | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015                      | 10.162,95             | 8.794,86                  | 1.368,09                    | 0,00                      |
| 940          | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015                  | 252.175,41            | 5.526,12                  | 246.649,29                  | 0,00                      |
| 941          | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade                                      | 135.254,10            | 2.921,77                  | 132.332,33                  | 0,00                      |
| 944          | Transferências de Outros Programas                                                                                   | 121.248,02            | 0,00                      | 121.248,02                  | 0,00                      |
| 945          | Transferências de Outros Programas                                                                                   | 21.119,91             | 0,00                      | 21.119,91                   | 0,00                      |
| 953          | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 20.000,00             | 0,00                      | 20.000,00                   | 0,00                      |
| 955          | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)                 | 505.521,55            | 0,00                      | 505.521,55                  | 0,00                      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                      | <b>1.480.715,05</b>   | <b>28.111,68</b>          | <b>1.452.603,37</b>         | <b>0,00</b>               |

  
Município de Pato Branco  
**Valesca Maria de Souza**  
CRC - PR 070947/O-7  
Port. 209/2022 de 16/02/2022